



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 087

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 144ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Apelo ao Governo Federal em favor de medidas que incentivem a cultura do feijão no País.

DEPUTADO MINORU MASSUDA — Observações sobre o diálogo a ser mantido entre a ARENA e o MDB, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas democráticas.

DEPUTADO JOSÉ ZAVAGLIA — Reivindicações da ADEVAP em defesa da preservação dos rios do Estado de São Paulo.

DEPUTADO RUY BRITO — Campanha encetada por Prefeitos e pela população de vários municípios do Vale do Paranapanema, manifestando suas apreensões com respeito à poluição, tendo em vista a instalação de indústria de papel naquela região, nas margens do rio Paranapanema.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 78/77-CN (nº 258/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, que dispõe sobre a ocupação de terrenos da União, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 145ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE AGOSTO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Apelo no sentido de medidas que facilitem a aquisição de sementes selecionadas para o plantio do soja.

DEPUTADO JOSÉ ZAVAGLIA — Apelo ao DNOS e ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, em favor do atendimento de reivindicações da cidade de Agudos — SP, no setor de obras de saneamento.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Registro do lançamento do livro do historiador João Oscar, intitulado — Apontamentos para a História de São João da Barra.

DEPUTADO MAC DOWEL LEITE DE CASTRO — 65º aniversário de fundação do jornal *Brasil-Líbano*.

DEPUTADO JOEL LIMA — Reverenciando a memória do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, por ocasião do transcurso do primeiro aniversário de seu falecimento.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 80/77-CN (nº 261/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977, que aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO.

3 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Ata da 1ª Reunião, realizada em 22-6-77.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****EVANDRO MENDES VIANNA**

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO

Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS**Via Superfície:**

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00

Ano Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00)

Tiragem 3.500 exemplares

ATA DA 144ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE AGOSTO DE 1977**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES****ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marclio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando

Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinás — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz

Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcsio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novae — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antonio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, por paradoxal que pareça, o Brasil continua importando feijão. Ainda agora a imprensa registra:

"No fim de julho último, 50 mil toneladas de soja gaúcha foram embarcadas pelo porto de Rio Grande com destino ao México. Na semana passada, 10 mil sacas de feijão preto começaram a chegar ao Rio Grande do Sul e hoje os supermercados de Porto Alegre já o estarão colocando à disposição do consumidor. Sua procedência: México. Trata-se simplesmente de troca, acertada há alguns meses pelo governo federal, de soja gaúcha, que há de sobra, por feijão mexicano, que aqui falta, como de resto em todo país. Ironicamente, há alguns anos, o Rio Grande do Sul exportava também feijão para o México. Até quando esta distorção vai acontecer?"

Um detalhe, há que ser destacado. A troca de soja por feijão mexicano foi feita a um preço único de 365 dólares pela tonelada de cada um daqueles produtos. Se fosse feita hoje, o Brasil precisaria de muito mais soja para pagar o feijão que continua escasso, pois enquanto o feijão se mantém em alta a soja caiu para apenas 200 dólares a tonelada e as perspectivas preliminares indicam que será difícil a recuperação do seu preço. Quem sabe não estaria na hora do produtor se convencer que não é só a soja que dá lucros?"

Deve-se a queda da produção de feijão a dois fatores, tantas vezes denunciados por mim e por outros parlamentares. O primeiro é a política de preços dos órgãos governamentais, que continua errada e profundamente desestimulante para os produtores. Paga-se preço extorsivo pelo feijão estrangeiro e nega-se preço justo ao produtor nacional. O outro fator é a semente. Este problema é crônico. Venho debatendo-o desde os tempos em que ocupava uma cadeira na Assembleia Legislativa do Estado. Agora é que a EMBRAPA está se interessando, mas a nova semente — de alta produção e resistente às doenças — pode demorar dois ou três anos ainda.

No Rio Grande do Sul, a Secretaria da Agricultura está movendo campanha em favor do aumento da produção. Se o Governo não

garantir preço justo, no entanto, o colono não abandonará o plantio de soja e de fumo, de muito maior rendimento.

Aqui fica mais este apelo aos órgãos do Governo, no sentido de que sejam tomadas medidas cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda.

O SR. MINORU MASSUDA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É comum dizer-se, e com mais frequência ultimamente, que o País entra em ritmo e em atmosfera de distensão, após o enfraquecimento do MDB, com a cassação do Líder Deputado Alencar Furtado.

Esses rumores devem ser ouvidos com muita reserva, principalmente, dada a proximidade das eleições de 1978, que, até o momento, não passam de uma nebulosa. Pelo menos, as mudanças de abril estão a indicar isso.

Ao mesmo tempo, o Governo parece acenar com entendimentos ao MDB, mas parece desejar que esses entendimentos sejam previamente manipulados para que as soluções saiam a seu gosto e de acordo com seus interesses, o que não é normal em regime democrático.

Seria o caso de se perguntar, Sr. Presidente, que tipo de diálogo quer o Governo, para que se possa chegar ao bom entendimento. Falar por falar não basta. É indiscutível que *em regime democrático* que se viabilizam as soluções mais identificadas com os interesses do povo e de toda a Nação. É no debate comum, é no esforço do dia a dia que os homens procuram o aperfeiçoamento dos seus métodos e dos seus modos de vida, do procedimento político e das instituições democráticas.

Se o Governo quer o entendimento, nós também o queremos. Aliás, ninguém mais do que nós, que estamos constantemente sendo colocados à margem do processo político, sempre que uma facção do sistema entende que o Deputado tal e que o emedebista qual deve ser afastado. Para isto, estão aí os atos de exceção capitaneados pelo número cinco.

Entendemos, Sr. Presidente, que esse entendimento deve ser claro, franco e objetivo. Que não pode ser limitado aos monólogos que estamos acostumados a ouvir.

Que o MDB mande para as confabulações elementos realmente capazes de entender o alcance dos propósitos do Governo, sem abrir mão dos seus sagrados postulados. Afinal de contas, nós também somos Governos. Só que um lado mandando, decidindo, e o outro não.

Precisamos participar de todas as decisões nacionais, não no sentido de participar protestando, contestando, mas no campo do entendimento, em que as nossas opiniões e os nossos pontos de vista também sejam ouvidos e considerados. Não é o partido do Governo o dono da verdade e da razão, nem o senhor absoluto de todas as decisões, no encaminhamento da problemática da política brasileira.

Também não estamos aqui para criar obstáculos àquilo que esteja sendo feito de bom para o País, porque isto seria negar os princípios fundamentais do Movimento Democrático Brasileiro.

O momento é de prudência, Sr. Presidente, de coerência e de transigência, mas não uma transigência que implique abdicação dos postulados que inspiram e norteiam a atuação do nosso Partido.

O MDB deve ir firme para a mesa das conversações e não se intimidar diante das assertivas do Líder da ARENA nesta Casa, segundo as quais "essas conversações não existem". Se não existem, que passem a existir, agora e já. O que não podemos é continuar nesse marasmo em que não se sabe aonde se quer chegar.

Não acredito em revanchismo, porque o povo brasileiro, de índole eminentemente pacífica, não é dado a esse tipo de procedimento. Ninguém deve temer eleições. Elas são concebidas para serem realizadas e acatadas. Só pelo respeito à decisão pelo voto é que se poderá chegar à democracia. E neste caminho nos encontramos, segundo os arautos mais credenciados junto à Presidência da Repú-

blica. Democracia não se faz com meias-palavras, mas, sim, com atitudes nobres, dignas de todo o povo brasileiro.

Se o Governo do Presidente Ernesto Geisel não conseguiu até agora inaugurar nenhuma obra de vulto, que o faça, a partir deste momento, inaugurando um esquema de abertura, com anistia ampla, pois estes são os seus compromissos maiores com o povo e com a democracia no Brasil.

O que não pode continuar é esse clima de indefinição política. De nada adiantam essas reformas feitas através de Atos, porque, em verdade, elas nada estão reformando nem modificando. Quando muito, pioram. Todo mundo sabe que o casuísmo é a ciência da conveniência isolada. Ao contrário da política, que no entender dos mais esclarecidos é a ciência do possível. Façamos, pois, o possível para que, entre mortos e feridos, todos se saiam bem, e o Brasil melhor ainda!

São considerações que julgo necessárias ao conhecimento do Governo, para que ele não pense que nesta Casa a Oposição só vai à tribuna para criticar, confundir e desacreditar o que está sendo feito.

Conselho e sugestão só se dá a quem pede, mas eu me permito adiantar meu ponto de vista, crente de que seja também o da maioria dos brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Sr. José Zavgaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o problema da poluição dos rios de São Paulo vem merecendo a maior atenção no interior do Estado, onde, entre as instituições fundadas para a preservação do meio ambiente, merece especial realce a Associação dos Defensores da Ecologia do Vale do Paranapanema, com sede em Itapetininga.

Acabamos de receber correspondência do seu ilustre Presidente, Sr. Rames Nassar, no sentido de apresentar, nesta elevada tribuna do Parlamento, as reivindicações da ADEVAP, dignas, decerto, da audiência desta Casa e das autoridades responsáveis pelo setor no plano federal.

Vemos, Sr. Presidente, pela primeira vez, no País, uma região estadual lutando para defender um rio, para preservar o Vale do Paranapanema, a duzentos quilômetros de São Paulo, onde Prefeitos, Câmaras Municipais, agricultores, pescadores e a população em geral se unem, numa campanha ecológica sem precedentes.

A instituição foi fundada no dia 17 de junho, agregando representantes de todas as correntes políticas e classes econômicas, e essa unanimidade talvez se explique por tratar-se de uma região tradicionalmente voltada para a agricultura, por isso tendo dado, sempre, provas da sua consciência ecológica.

Mas essa preocupação se acentuou ante a notícia de que uma indústria, de alto potencial poluidor, pretende instalar-se no Município de Angatuba, junto às cabeceiras do Paranapanema e a apenas vinte quilômetros do lago de Jurumirim.

A poluição do Paranapanema resultaria em enormes prejuízos à economia de todo o vale, comprometendo projetos estatais e privados, que pretendem o melhor aproveitamento da represa de Jurumirim, além de prejudicar áreas de culturas irrigadas, eliminando o cinturão verde mais próximo da Capital paulista.

Uma população orçada em mais de um milhão de habitantes une-se nesse mesmo esforço de defesa ecológica, abrangendo as cidades de Arandu, Avaré, Bernardino de Campos, Buri, Capão Bonito, Cerqueira César, Chavantes, Fartura, Ipaçu, Itai, Itapetininga, Itatinga, Manduri, Ourinhos, Paranapanema, Piraju, Santa Bárbara do Rio Pardo, Salto Grande, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Sorocaba, Taguaí, Tatui, Taquaritiba, Tejuapá e Timburi.

As respectivas Câmaras Municipais aprovaram, por unanimidade, requerimentos, manifestando repúdio à instalação da BRASKRAFT em local inadequado e encaminhando cópias ao Dire-

tor-Presidente da CETESB, ao Secretário do Meio Ambiente de São Paulo, bem como aos Governadores paulista e paranaense.

Esses Municípios não concordam com a instalação de indústrias poluidoras no Vale do Paranapanema, pelos prejuízos irremediáveis causados à agricultura, à pecuária, ao turismo e ao abastecimento de várias cidades.

Fazemos votos para que aquelas autoridades estaduais, bem como a Secretaria do Meio Ambiente, do Ministério do Interior, atendam a esse justíssimo reclamo, em defesa da economia e das condições de vida de mais de um milhão de brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Ruy Brito.

O SR. RUY BRITO (MDB — SP — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, a imprensa paulista vem, há algum tempo, dando divulgação a uma campanha dos Prefeitos e da população de vários Municípios do Vale do Paranapanema, evidenciando uma preocupação muito grande quanto a possível consequência da instalação da indústria BRASKRAFT de Papel em Angatuba. Uma série de fatores levam a população e as autoridades dos diversos Municípios daquela região a uma campanha dessa natureza; um deles é o fato de o Paranapanema ser um dos pouquíssimos rios do Estado de São Paulo, quicá do próprio País, que ainda não se encontra poluído. Outro aspecto diz respeito ao fato de ser aquela uma região sabidamente agrícola e pecuária, e há perspectiva de que a instalação daquela indústria contribua, ao mesmo tempo, para afastar a atividade pecuária e para poluir a produção agrícola, da qual dependem milhares e milhares de famílias de agricultores. Os Prefeitos da região e comissão de moradores em diversas oportunidades procuraram o Governador Paulo Egydio; na última delas em que S. Ex^a recebeu uma comissão de moradores do Vale, o Governador do Estado afirmou que aguardava a conclusão dos estudos que estavam sendo efetuados pela CETESB; se as conclusões fossem desfavoráveis à BRASKRAFT, o Governo do Estado de São Paulo não teria a menor dúvida em determinar a paralisação das obras que lá estão sendo realizadas, a fim de proteger os interesses da população residente na região e, por que não dizer?, os interesses do próprio povo de São Paulo e do Brasil, porque o rio Paranapanema deságua no Paraná, e interessa, portanto, a dois Estados, não apenas a São Paulo. Disse ainda, na ocasião, o Governador de São Paulo que, se a CETESB opinasse no sentido que as medidas acautelatórias a serem adotadas pela BRASKRAFT, conforme compromisso assumido com o Governo do Estado, fossem de molde a tranquilizar a população, ela seria instalada, dado o porte do investimento a ser efetivado e dada a importância do próprio empreendimento, uma vez que, destinadas a produzir papel e celulose, ela se inseria como uma programação prioritária, sobretudo nesta fase em que o País necessita de poupar divisas com a importação desses produtos. Seria esta uma indústria de interesse nacional, e, na medida em que entrasse em fase de produção, contribuiria para a economia de divisas.

Agora, Sr. Presidente, notícia divulgada no jornal *A Folha de São Paulo* de hoje dá-nos conta de que a CETESB concluiu por vetar a instalação da BRASKRAFT. Diz a notícia:

O projeto de instalação da indústria BRASKRAFT — de papel e celulose — em Angatuba, no Vale do Paranapanema, foi parcialmente vetado pela Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, após estudos realizados pela CETESB nos equipamentos de controle da poluição que seriam utilizados pela fábrica.

O Diretor da Divisão de Controle de Poluição da Água e do Ar, da CETESB, Nelson Nefussi, esclareceu na tarde de ontem que "o sistema de tratamento de resíduos líquidos apresentados, não satisfaz as exigências da Lei nº 997/76, de proteção ao meio ambiente."

Estamos, em face dessa notícia, na expectativa de que o Governador Paulo Egydio Martins adote prontamente enérgicas providências, no sentido de que sejam sustados os serviços de terraplenagem que estão sendo realizados no local onde se pretende construir a fábrica de papel e celulose da BRASKRAFT, a fim de evitar que mais tarde o Estado e a Nação sejam surpreendidos por um fato consumado, de tal maneira que, adiantados os trabalhos, já se encontrem em uma situação irreversível e sob a alegação de que a paralisação das obras acarretaria prejuízos de milhões e milhões de cruzeiros. Acabaríamos, então, por assistir à instalação daquela indústria, em detrimento dos interesses da população daquela região do Estado de São Paulo, do Paraná e do próprio País.

Acredito que as experiências anteriores de instalação de indústrias poluentes em diversos Estados da Federação nos deveriam levar a considerar a necessidade de preservar o meio ambiente, de cuidar da ecologia e de proteger a natureza. Não é apenas a instalação de indústria que pode produzir divisas para o País e aumentar a arrecadação de impostos em diversos Estados. No caso do vale do Paranaíba, estou absolutamente convencido de que a instalação de uma indústria de turismo, além de propiciar o desenvolvimento da região e aproveitamento das suas potencialidades no setor, contribuiria para manter a integridade da natureza e a defesa da ecologia.

Dai por que, concluindo, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência a V. Ex^a, faço daqui um apelo ao Governo Paulo Egydio para que considere as conclusões do estudo da CETESB e determine a imediata paralisação das obras de terraplenagem da fábrica BRASKRAFT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 80, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 78, de 1977-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 78, DE 1977-CN

(Nº 258/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências".

Brasília, 19 de julho de 1977. — **Ernesto Geisel**
E.M. Nº 163 EM 14 DE JUNHO DE 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com o propósito de salvaguardar os interesses patrimoniais da União e dar solução a um sem-número de situações relacionadas com a utilização não regular de terrenos federais, propõe o Serviço do Patrimônio da União, com apoio da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda, a expedição de decreto-lei dispondo sobre ocupação de terrenos da União.

2. Da justificativa apresentada, vale ressaltar:

"3. A expansão crescente dos centros urbanos, naturalmente atraídos para a orla

marítima, deu causa a que grande parte da extensa faixa de terrenos de marinha e seus acrescidos viesse a ser ocupada sem forma regular e sem qualquer contraprestação pela utilização exercida.

4. Essa situação advém da disciplina do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que não alcança as ocupações ocorridas posteriormente à sua vigência, impedindo a ação deste Serviço no sentido de promover a inscrição de milhares delas e, conseqüentemente, de exigir a devida retribuição pelo uso da propriedade federal.

5. A marginalização de tais ocupações impede, igualmente, que os terrenos tenham utilização consentânea com os interesses sociais, em face da natural insegurança que envolve o seu aproveitamento.

6. A gravidade do problema se evidencia pelas reiteradas tentativas de solução submetidas ao Congresso Nacional, em diferentes oportunidades, e que deixaram de ter o apoio da Administração Federal por não resguardarem convenientemente os interesses da União, e também pelos insistentes apelos dos Governos estaduais e municipais no sentido de ser encontrada fórmula capaz de evitar que a propriedade da União se transforme em entrave ao desenvolvimento regional, visto como inúmeras cidades litorâneas, a exemplo de Vitória, Aracaju, Recife e outras, estão construídas, quase totalmente, sobre marinhas e acrescidos.

7. Por outro lado, vêm-se revelando inócuas as medidas de caráter proibitivo tendentes a evitar invasões de terrenos federais, posto que a freqüência com que ocorrem e a extensão do litoral tornam difícil, senão mesmo impossível, o seu controle permanente, malgrado o zelo e os esforços das Capitânicas dos Portos.

8. Esse fato pode ser ilustrado com o número de ocupações já inscritas, nos 16 Estados litorâneos, que se eleva a mais de 50.000, podendo-se estimar as não inscritas em seguramente, outro tanto.

9. Tal realidade leva este Ministério a enfatizar a premente necessidade de contar o Governo com o indispensável instrumento legal que lhe faculta o atendimento dos interesses focalizados, através de medidas simples e objetivas, suscetíveis de resolver as situações existentes sem criar óbices futuros para a União.

10. Constituem pontos essenciais do projeto:

a) enunciação do princípio da onerosidade do uso de imóveis da União, com as ressalvas previstas em lei;

b) caracterização da precariedade das ocupações, possibilitando à União, a todo o tempo e sem qualquer ônus, reintegrar-se na posse dos imóveis, quando o recomendar o interesse público;

c) desestímulo a novas ocupações, em face da cobrança em dobro da taxa atualmente em vigor;

d) oferecimento de solução justa, sob o ponto de vista social, e sem que a União suporte qualquer prejuízo, para as situações de fato existentes, cujas características, em relação ao tempo da posse e à natureza das benfeitorias, recomendam um tratamento especial, em con-

sonância com a realidade que ao Poder Público não é dado desconhecer;

e) cobrança de taxa nas ocupações ainda não inscritas e agravamento do seu valor nas futuras, representando substancial aumento de recursos na arrecadação das receitas patrimoniais, que poderá custear o desenvolvimento dos programas afetos ao Serviço do Patrimônio da União, destinados à identificação e ao cadastramento do considerável potencial imobiliário da União.

11. Finalmente, quanto à adequabilidade do apelo à forma prevista no art. 55, itens I e II, da Constituição, está largamente justificada pela índole das medidas propostas, de indistigável relevância sob os aspectos financeiro, social e inclusive de segurança, cujas repercussões, em face dos direitos que a ocorrência dos prazos fixados poderá gerar, recomendam urgência no trato da matéria e, conseqüentemente, a edição de decreto-lei com base nos citados dispositivos constitucionais."

3. Concordando com a proposição, que se revela presentemente de manifesta oportunidade e urgência, dado o agravamento da situação das ocupações em todo o litoral brasileiro, as quais proliferam indiscriminadamente sem que a União disponha de meios eficientes para impedir ou disciplinar sua expansão, gerando problemas da maior gravidade, pelo alto cunho social de que se revestem, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que consubstancia as medidas sugeridas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 1.561, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, itens I e II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º É vedada a ocupação gratuita de terrenos da União, salvo quando autorizada em lei.

Art. 2.º O Serviço do Patrimônio da União promoverá o levantamento dos terrenos ocupados, para efeito de inscrição e cobrança de taxa de ocupação, de acordo com o disposto no Título II, Capítulo VI, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, com as alterações deste Decreto-lei.

§ 1.º A inscrição, ressalvados os casos de preferência ao aforamento, terá sempre caráter precário, não gerando, para o ocupante, quaisquer direitos sobre o terreno ou a indenização por benfeitorias realizadas.

§ 2.º A inscrição será mantida enquanto não contrariar o interesse público, podendo a União proceder ao seu cancelamento em qualquer tempo e reintegrar-se na posse do terreno após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da notificação administrativa que para esse fim expedir, em cada caso.

Art. 3.º Nas ocupações que vierem a ocorrer posteriormente à vigência deste Decreto-lei, a taxa de ocupação será cobrada em dobro.

Art. 4.º Observadas as disposições do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, poderá ser

concedido o aforamento, mediante o pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, aos ocupantes de terrenos da União que, à data deste Decreto-lei, tenham exercido posse contínua:

a) há mais de 5 (cinco) anos e realizado construção de valor apreciável;

b) há mais de 10 (dez) anos e realizado construção de valor inferior ao referido na alínea a;

c) há mais de 15 (quinze) anos e realizado benfeitorias de qualquer valor.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, considera-se valor apreciável o que corresponder a pelo menos metade do valor do domínio útil do terreno.

§ 2.º O preço do domínio útil poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de valor igual, acrescidas de juros e correção monetária; neste caso, o aforamento só será constituído após a integralização do pagamento.

Art. 5.º Fica revogado o § 3.º do artigo 5.º da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, no que se refere aos terrenos de marinha.

Art. 6.º O presente Decreto-lei não se aplica aos terrenos rurais de domínio da União, sujeitos a planos de Reforma Agrária, nem altera o regime de ocupação das terras devolutas federais, estabelecidas em lei.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 13 de julho de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

TÍTULO II

Da utilização dos bens imóveis da União.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 64. Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos.

§ 1.º A locação se fará quando houver conveniência em tornar o imóvel produtivo conservando, porém, a União, sua plena propriedade considerada arrendamento mediante condições especiais, quando objetivada a exploração de frutos ou prestação de serviço.

§ 2.º O aforamento se dará quando coexistirem a conveniência de radicar-se o indivíduo ao solo e a de manter-se o vínculo da propriedade pública.

§ 3.º A cessão se fará quando interessar à União concretizar, com a permissão da utilização gratuita de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar.

Art. 65. O S.P.U. poderá reservar, em zonas rurais, terras da União para exploração agrícola.

Parágrafo único. Além das compreendidas na área da Fazenda Nacional de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, o Ministério da Agricultura indicará as terras que devam ser reservadas e elaborará

o plano do aproveitamento das mesmas, opinando sobre o regime apropriado à sua utilização.

Art. 46. A utilização das terras de que trata o artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

a) não exceder cada lote de 20 (vinte) hectares, salvo em casos especiais, a juízo do Ministério da Agricultura;

b) só serem lotes cedidos, sob qualquer forma, a quem não seja proprietário de terras cuja área, somada à do lote, não exceda de 20 (vinte) hectares;

c) ficarem as transferências dos direitos sobre os lotes condicionadas à continuidade de exploração e subordinadas à prévia licença do S.P.U., ouvido o Ministério da Agricultura.

Art. 67. Cabe privativamente ao S.P.U. a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.

Art. 68. Os foros, laudêmios, taxas, cotas, aluguéis e multas serão recolhidos na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa disposição os pagamentos que, na forma deste Decreto-lei, devam ser efetuados mediante desconto em folha.

Art. 69. As repartições pagadoras da União remeterão mensalmente ao S.P.U. relação nominal dos servidores que, a título de taxa ou aluguel, tenham sofrido desconto em folha de pagamento, com indicação das importâncias correspondentes.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o presente artigo não se somará a outras consignações, para efeito de qualquer limite.

Art. 70. O ocupante do próprio nacional, sob qualquer das modalidades previstas neste Decreto-lei, é obrigado a zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele tenha causado.

Art. 71. O ocupante de imóvel da União sem assentimento desta, poderá ser sumariamente despejado e poderá, sem direito a qualquer indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 513, 515 e 517 do Código Civil.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa disposição os ocupantes de boa fé, com cultura efetiva e moradia habitual, e os com direitos assegurados por este Decreto-lei.

Art. 72. Os editais de convocação a concorrências serão obrigatoriamente afixados, pelo prazo mínimo de 15 dias, na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel e, quando convier, em outras repartições federais, devendo, ainda, sempre que possível, ter ampla divulgação em órgão de imprensa oficial e por outros meios de publicidade.

Parágrafo único. A fixação do edital será sempre atendida pelo Chefe da repartição em que se tenha feito.

Art. 73. As concorrências serão realizadas na sede da repartição local do SPU.

§ 1.º Quando o Diretor do mesmo Serviço julgar conveniente, poderá qualquer concorrência ser realizada na sede do órgão central da repartição.

§ 2.º Quando o objeto da concorrência for imóvel situado em lugar distante ou de difícil comunicação, poderá o Chefe da repartição local do SPU de-

legar competência ao Coletor Federal da localidade para realizá-la.

§ 3.º As concorrências serão aprovadas pelo Chefe da repartição local do SPU, ad referendum do Diretor do mesmo Serviço, salvo no caso previsto no § 1.º deste artigo, em que compete ao Diretor do SPU aprová-las.

Art. 74. Os termos, ajustes ou contratos relativos a imóveis da União serão lavrados na repartição local do SPU e terão, para qualquer efeito, força de escritura pública, sendo isentos de publicação, para fins de seu registro pelo Tribunal de Contas.

§ 1.º Quando as circunstâncias aconselharem, poderão os atos de que trata o presente artigo ser lavrados em repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, situada na localidade do imóvel.

§ 2.º Os termos de que trata o item I do art. 85 serão lavrados na sede da repartição a que tenha sido entregue o imóvel.

§ 3.º São isentos de registro pelo Tribunal de Contas os termos e contratos celebrados para os fins previstos nos arts. 79 e 80 deste Decreto-lei.

Art. 75. Nos termos, ajustes e contratos relativos a imóveis, a União será representada por Procurador da Fazenda Pública que poderá, para esse fim, delegar competência a outro servidor federal.

§ 1.º Nos termos de que trata o artigo 79, representará o SPU o Chefe de sua repartição local, que, no interesse do serviço, poderá para isso delegar competência a outro funcionário do Ministério da Fazenda.

§ 2.º Os termos a que se refere o art. 85 serão assinados perante o Chefe da repartição interessada.

CAPÍTULO VI

Da Ocupação

Art. 127. Os atuais ocupantes de terrenos da União, sem título ou torgados por esta, ficam obrigados ao pagamento anual da taxa de ocupação.

§ 1.º A taxa corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno.

§ 2.º A importância da taxa será periodicamente atualizada pelo SPU.

Art. 128. Para cobrança da taxa, o SPU fará a inscrição dos ocupantes, ex officio, ou à vista de declaração destes, notificando-os.

Parágrafo único. A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação.

Art. 129. O pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro quadrimestre de cada ano, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida.

§ 1.º A taxa de ocupação será cobrada em dobro nos casos previstos nos artigos 110 e 121.

§ 2.º No caso de não pagamento da taxa durante 2 (dois) anos consecutivos, o SPU providenciará a cobrança executiva e promoverá as medidas de direito para a desocupação do imóvel.

Art. 130. A transferência onerosa dos direitos sobre as benfeitorias de terreno ocupado fica condicionada à prévia licença do SPU, que cobrará o laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do terreno e das benfeitorias nele existentes, desde que a União não necessite do mesmo terreno.

Art. 131. A inscrição e o pagamento da taxa de ocupação, não importam, em absoluto, no reconhecimento, pela União, de qualquer direito de propriedade do ocupante sobre o terreno ou ao seu aforamento, salvo no caso previsto no item 4 do artigo 105.

Art. 132. A União poderá, em qualquer tempo que necessitar do terreno, imitir-se na posse do mesmo, promovendo sumariamente a sua desocupação, observados os prazos fixados no § 3.º do art. 89.

§ 1.º As benfeitorias existentes no terreno somente serão indenizadas pela importância arbitrada pelo SPU, se por este for julgada, de boa fé, a ocupação.

§ 2.º Do julgamento proferido na forma do parágrafo anterior, cabe recurso para o CTU, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dada ao ocupante.

§ 3.º O preço das benfeitorias será depositado em Juízo pelo SPU, desde que a parte interessada não se proponha a recebê-lo.

Art. 133. Poderá ser concedida licença de ocupação de terras devolutas situadas nos Territórios Federais, até 2.000 (dois mil) hectares, a pessoa física ou jurídica que se comprometa utilizá-las em fins agrícolas ou pastoris.

§ 1.º A licença de ocupação será dada pelo SPU, por proposta do Governador do Território, e, em se tratando de terra situada dentro da faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao longo das fronteiras, ficará subordinado à prévia permissão do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2.º Será cassada a licença se dentro do prazo de 90 (noventa) dias não for iniciada a utilização prevista.

LEI N.º 4.947, DE 5 DE ABRIL DE 1966

Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e dá outras providências.

Art. 5.º Compete ao IBRA tomar as providências administrativas e promover as judiciais concer-

nentes à discriminação das terras devolutas existentes no Distrito Federal, nos Territórios Federais e na faixa de 150 quilômetros ao longo das fronteiras do País, respeitado o disposto na Lei n.º 2.597, de 13 de setembro de 1955.

§ 3.º Incluem-se entre os processos referidos no parágrafo anterior, desde que com as finalidades nele previstas, os chamados terrenos de marinha, bem como aqueles destinados a atividades pesqueiras e as terras localizadas na denominada Faixa de Fronteiras.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Otair Becker, Benedito Ferreira, Itálvio Coelho, Dinarte Mariz, Murilo Paraiso, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Heitor Dias e os Srs. Deputados Theobaldo Barbosa, Ricardo Fiúza, Abel Ávila, Ary Kfuri, Vicente Vuolo e Vilmar Pontes.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Agenor Maria, Adalberto Sena, Evelásio Vieira e os Srs. Deputados João Gilberto, Fernando Coelho, Aloísio Santos, Otávio Ceccato e Walter Silva.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

— A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos)

ATA DA 145ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE AGOSTO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. AMARAL PEIXOTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia

— Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nasser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcellio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir

Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanella — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darclio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvío Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novas — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Masuda —

MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goias

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antonio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não bastasse o confisco cambial do soja, que arrancou milhões de cruzeiros das mãos dos produtores, os sojicultores do Paraná lutam agora com dificuldades para obter semente de soja, mesmo pagando preços extorsivos.

Naquele Estado, quando a soja está sendo vendida ao preço de Cr\$ 130,00, o agricultor tem de pagar preço altíssimo pela semente. Por melhor que seja a qualidade do produto colhido, o Banco do Brasil só financia plantações feitas com semente certificada.

Ainda agora o Vereador Antenor Sanches acaba de apresentar na Câmara de Vereadores de Maringá a seguinte petição:

“Regimentalmente requiro a Mesa, após ouvido o Plenário seja oficiado ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, com cópias aos Exmºs Srs. Deputados que representam Maringá na Câmara Federal,

Considerando a falta de sementes de soja, para plantio, na região;

Considerando o alto preço que está sendo cobrado pelos fornecedores, de Cr\$ 400,00 a Cr\$ 450,00 a saca, ou seja, Cr\$ 7,50 o quilo da semente precoce;

Considerando a falta de sementes selecionadas prejudica o próximo plantio;

Considerando, mais, que a soja é atualmente o principal sustentáculo econômico da Região;

Sugerindo:

a) ampliação urgente dos Campos de Produção de Sementes de Soja, pelo Ministério da Agricultura;

b) criação em Maringá de um Instituto Agrônomo, para cuidar do setor, tendo em vista que aquele que aqui deveria ser instalado foi para outra região, e a sua atuação não se faz presente nesta região, de forma efetiva.”

É este, sem dúvida um aspecto importantíssimo da cultura da soja. Sem semente selecionada e por preços acessíveis, ninguém conseguirá realizar milagre nos setores da produção. Servem de exemplos os Estados Unidos, Israel, Canadá e tantos outros países.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sabe-se que o administrador, para a execução de seus propósitos, precisa manter à sua volta o sentido de unidade e, ao mesmo tempo, dispor de um corpo de servidores com a energia necessária para traduzir em realidade aqueles propósitos. Mas, muitas vezes, o administrador, seguindo a regra, vê-se incapaz de alcançar os resultados pretendidos por força de circunstâncias alheias à sua vontade. E este é o caso da Prefeitura Municipal de Agudos, no Estado de São Paulo.

O Município de Agudos vem enfrentando seríssimas dificuldades por falta de auxílio financeiro para a construção de galerias pluviais. Por estar localizada em uma bacia, a cidade, à época das chuvas, sofre conseqüências drásticas, tais como inundações de residências, valas em ruas e bairros, além da deterioração do precário serviço de escoamento sanitário.

Ciente de tão importante necessidade, o antigo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Condi, mandou elaborar um estudo visando à construção da rede de galerias pluviais da cidade de Agudos. Dado o vulto da obra e diante das facilidades criadas pelo Governo Federal para o setor de saneamento básico, o estudo, transformado em projeto, foi encaminhado à Divisão de Saneamento Básico da Diretoria

Adjunta de Saneamento do DNOS, no Rio de Janeiro. Até agora, entretanto, talvez por razões técnicas, não houve uma resposta a essa urgente necessidade.

Esta é a razão que nos faz vir a esta tribuna. Temos o maior respeito pelos programas governamentais voltados para o saneamento básico, não nos faltando palavras de elogio para as atividades desenvolvidas nesse campo.

Ainda se encontram vivas em nossa mente as três coisas mais importantes a que se referiu o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, em sessão solene realizada na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, quando discorreu sobre problemas de desenvolvimento social urbano. Primeiro, no tocante às regiões metropolitanas, destacou meia dúzia de prioridades claramente definidas: legislação de uso do solo; fornecimento domiciliar de água; coleta e tratamento de esgotos e destino final dos seus resíduos, bem como do lixo; poluição ambiental dos cursos d'água; transporte de massa; combate ao crime. Em segundo lugar, anunciou a necessidade de jogar nessas prioridades toda a massa de recursos que, suplementarmente ao esforço dos Estados e Municípios, o Governo Federal está colocando no sistema de fundos para a área urbana até 1979. Finalmente, fez referências ao significativo empenho dos Governadores na apreciação dos problemas principais das grandes regiões metropolitanas, dizendo que o sistema carece desse esforço direto dos Chefes de Governo, no atual estágio, em face da responsabilidade atribuída aos Estados na concepção de Região Metropolitana consubstanciada na Lei Complementar nº 14, de 1973.

A menção às regiões metropolitanas se estendem amplamente aos Municípios que carecem de recursos para a realização de obras nesse setor. Tanto isto é fato que inúmeras foram as cidades interiores que receberam a ajuda oficial. Agudos, entretanto, permanece à espera de sua vez.

Este apelo que fazemos ao DNOS é extensivo ao Exmº Sr. Governador Paulo Egydio Martins. S. Exª, por ser sensível aos problemas de seus municípios, há de compreender as necessidades de Agudos e interceder junto às autoridades federais para que as reivindicações da cidade sejam prontamente atendidas.

Ficaremos à espera dos resultados desta nossa manifestação. O prefeito de Agudos, Nelson Assad Ayub, pode estar certo que enviaremos todos os esforços possíveis para que a pretensão da cidade se concretize.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Com a palavra o nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, recebi com intensa alegria, das mãos de João Oscar, seu último livro: "Apontamentos para a História de São João da Barra".

Em dedicatória que vem fortalecer nossos longos traços de amizade, João Oscar me defere seu triplice abraço, símbolo de "admiração muito sincera e espontânea", que, Sr. Presidente, é de todo recíproca.

Vivendo em Teresópolis há muitos anos, o historiador fluminense mantém vivos suas raízes com a terra que lhe serviu de berço, São João da Barra, no norte do Estado do Rio de Janeiro, Município que assiste ao eterno colóquio do rio Paraíba do Sul com o Oceano Atlântico.

E retornando às suas origens, João Oscar se dispôs a contar, de forma detalhada e preciosa, a história de São João da Barra.

São quase 250 páginas, vivas de emoções, abordando os aspectos físicos, econômicos e comunitários, o início da povoação, a criação da vila, as igrejas de todos os credos, as figuras importantes, a visita do Imperador Pedro II, chegando à história contemporânea e à indicação do desenvolvimento cultural, social, político e administrativo da comunidade.

Ilustrando seu trabalho, João Oscar apresenta farto documentação fotográfica, referente às diversas épocas da História de São João da Barra.

A leitura deste livro, se faz de forma suave, agradável mesmo. João Oscar, o historiador jornalista, tem projeção invulgar na imprensa de Teresópolis.

Assim a história de São João da Barra é transformada na linguagem coloquial, jornalística e os fatos passados nós os vivemos como se estivessem ocorrendo agora, graças à forma de comunicação singular nos escritos aqui mencionados.

Não precisa, e disto tenha plena certeza, João Oscar de qualquer elogio. Por isso deixamos de fazê-lo, mas não podendo omitir a apreciação devida à sua obra, verdadeiros manancial para os pesquisadores, sociólogos, historiadores e de quantos se interessem pelo Estado do Rio de Janeiro.

Escolas Superiores do Rio de Janeiro, nas cadeiras de Sociologia, Antropologia e História, estão indicando o livro de João Oscar como fonte de consulta. Este fato comprova a justiça do registro que fazemos ao amigo, nesta condição e na de grande historiador de sua terra natal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Com a palavra o nobre Deputado Mac Dowell Leite de Castro.

O SR. MAC DOWELL LEITE DE CASTRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo a tribuna do Congresso Nacional com a imensa satisfação de consignar o 65º aniversário do jornal *Brasil-Líbano*. Trata-se de um jornal que, durante os seus 65 anos de existência, vem divulgando as aspirações da colônia libanesa, em especial, e que é tão cara ao povo brasileiro.

Trata-se de jornal editado em língua árabe, pequeno no seu formato, como também pequeno é o território da República Libanesa, mas valoroso como aquele País. Valoroso nas suas idéias, valoroso na linha de conduta que defende, vem ele prestando relevantes serviços à comunidade libanesa no Brasil.

Sr. Presidente, nesta oportunidade em que consigno com regozijo o 65º aniversário do jornal *Brasil-Líbano*, quero fazer uma referência especial ao seu Redator-Chefe, Sr. Fares Dabague, que foi descrito pelo insigne homem de cultura, Mansour Chalita, no seu livro "Este é o Líbano", com estas palavras:

"Personagem marcante, generoso e afável por natureza, sensível às causas justas, aos projetos patrióticos, que consegue, com a influência de sua personalidade, levar avante iniciativas de valor, sempre em favor do bem da humanidade. Foi um dos fundadores da prestigiosa União Cultural Brasil-Líbano; foi um dos promotores do oferecimento a São Paulo de uma estátua de José Bonifácio e do oferecimento ao Líbano, pelos libaneses de São Paulo, de uma gigantesca estátua de Fakhreddin Nani, o herói da independência libanesa do século XVII."

Com a transcrição do depoimento de Mansour Chalita a respeito do jornalista Fares Dabague, presto uma homenagem àquele jornal, apresentando minhas congratulações especiais à sua diretoria e aos seus funcionários.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que esta efeméride merece não só o registro do orador que ocupa a tribuna, mas o regozijo de todo o Congresso Nacional, eis que o jornal *Brasil-Líbano* vem prestando assinalados serviços a uma comunidade tão cara e tão amiga do Brasil.

Aquele jornal e à comunidade libanesa de maneira geral, as nossas congratulações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

O SR. JOEL LIMA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Neste 22 de agosto, estamos lembrando a morte de Juscelino Kubitschek de Oliveira, o grande Presidente e um dos maiores homens do Brasil de nossos dias.

Lembro-me ainda quando a Nação, como um todo parou, surpresa ante a trágica notícia. E quis o destino que o Estado do Rio de Janeiro, no asfalto da Via Dutra, assistisse ao último suspiro de quem deu muita vida ao País inteiro.

Recordo-me, Sr. Presidente, dos instantes de relutância, por parte dos governantes, de reconhecer no Estadista morto o merecedor de homenagens públicas e oficiais.

E estas, as homenagens oficiais, não foram liberadas. Se o fossem, empanariam o brilho da coragem popular em saudar seu maior Líder e político, desnudando o espetáculo da hipocrisia que marca acontecimentos revestidos de muito formalismo e de expressões cerimoniais.

A morte de Juscelino Kubitschek serviu, entre outras coisas, para provar que ele era a figura mais viva e representativa deste País.

A autenticidade de sua personalidade, a coragem de suas decisões, a serenidade de todos os seus atos, o sentido democrático de cada atitude pública, o altruísmo e a certeza de que o futuro o haveria de consagrar fizeram dele o dominador de todas as paixões, de seu tempo, tornando-se superior a elas e superior aos que apaixonadamente tentavam minimizar seu nome, sua lembrança, suas obras inapagáveis.

Foi Juscelino Kubitschek o grande realizador da tão sonhada unidade nacional. Redescobrimo o Centro-Oeste, trouxe a Capital para o Planalto Central, instalando em Brasília o berço das maiores esperanças de nosso presente e futuro.

A indústria automobilística, hoje assombrando o mundo; a presença de outras indústrias pesadas, como de tratores e aviões; a reformulação de nossa política agrária e a elevação do Brasil à condição de quase potência, tudo isso se deve a Juscelino Kubitschek, embora hoje não falem os que desejam assumir esta paternidade do País que temos e somos.

Se é verdade que acontecimentos políticos precipitaram a instalação, no Brasil, de um processo revolucionário que não se esgota, isto não devemos a Juscelino Kubitschek, o mais democrata de todos os democratas brasileiros. Presidente que teve a capacidade cívica de transferir as responsabilidades presidenciais, em praça pública e na cidade que construiu, a um dos seus mais firmes adversários políticos, o Sr. Jânio Quadros.

Rasgando o solo brasileiro, estendendo estradas, construindo cidades, ampliando o mercado de trabalho, projetando o Brasil como força viva no concerto das Nações, Juscelino teve como prêmio desta luta insana o decreto de sua solidão política, o cerceamento do seu convívio com o povo e com a liberdade política.

São falhas desta natureza, no processo histórico que vivemos, que nos fazem mais pesarosos, um ano depois daquela tarde de domingo, em Resende, quando Juscelino foi arrebatado de sua solidão, para "viver" o povo, que jamais o esqueceu e nunca o abandonou.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 81, de 1977-CN, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso o Projeto de Lei nº 13, de 1977-CN, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.

Para a leitura da matéria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 80, de 1977-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 80, DE 1977-CN (Nº 261/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976, e dá outras providências".

Brasília, em 26 de julho de 1977. — **Ernesto Geisel.**

E.M. nº 193

Em, 13 de julho de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A manutenção de taxa elevada de crescimento econômico do País, que constitui uma das principais metas do Governo de Vossa Excelência, pressupõe a conjugação da poupança interna e da externa.

2. Com a finalidade de atrair a poupança externa, o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizou o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos, para financiar programas previstos naquele texto legal, até os seguintes limites:

I — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ou o equivalente em outras moedas, para o fim especial de financiar programas governamentais de reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à média e pequena indústria, habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional, ou ligados à segurança nacional;

II — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organismos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público, desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

3. Tais limites se revelaram insuficientes e, em consequência, foi baixado por Vossa Excelência o Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, que aumentou os limites a que se referem os itens I e II do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.312/74 de Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros) e de Cr\$ 36.000.000.000,00 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), ou seu equivalente em outras moedas, respectivamente.

4. Tendo em vista que, igualmente, os limites estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 1.460/76 se revelaram insuficientes, vimos submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, cujo artigo 1.º eleva em mais de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), e em mais de Cr\$ 110.000.000.000,00 (cento e dez bilhões de cruzeiros), respectivamente, os limites fixados nos itens I e II do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.312/74, enquanto o artigo 2.º repete o artigo 12 do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974 e o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.460/76, os quais corrigem monetariamente os limites do valor do principal dos contratos de financiamento externo, no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

5. Esclarecemos, por fim, que a forma de decreto-lei sugerida no projeto anexo obedece ao disposto no artigo 55, item II, da Constituição Federal por envolver matéria financeira e revestir-se de caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.562, DE 19 DE JULHO DE 1977

Aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os limites a que se referem os itens I e II do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.460, de 22 de abril de 1976, ficam aumentados em Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) e em Cr\$ 110.000.000.000,00 (cento e dez bilhões de cruzeiros), ou seu equivalente em outras moedas, respectivamente.

Art. 2.º Os limites fixados neste Decreto-lei, para os valores do principal dos contratos de financiamento externo, serão corrigidos monetariamente, no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de julho de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.312,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica e consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos, para o fim especial de financiar programas previstos neste Decreto-lei, até os seguintes limites:

I — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ou o equivalente em outras moedas, para o fim especial de financiar programas governamentais de reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à média e pequena indústria, habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional ou ligados à segurança nacional;

II — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organismos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

DECRETO-LEI N.º 1.460, DE 22 DE ABRIL DE 1976

Aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os limites a que se referem os itens I e II do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, ficam aumentados em Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros) e Cr\$ 36.000.000.000,00 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), ou seu equivalente em outras moedas respectivamente.

Art. 2.º Os limites fixados neste Decreto-lei, para os valores de principal dos contratos de financiamento externo, serão corrigidos monetariamente no início de cada ano, com base nos índices adotados para as obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire — João Paulo dos Reis Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Magalhães Pinto, Saldanha Derzi, João Calmon, Augusto Franco, Wilson Gonçalves, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Virgílio Távora e os Srs. Deputados Nosser Almeida, Mauro Sampaio, João Pedro, Célio Marques Fernandes, Osmar Leitão e Onísio Ludovico.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Evelásio Vieira, Lázaro Barboza, Evandro Carreira e os Srs. Deputados Sílvio Abreu Júnior, Ruy Codo, Júlio Viveiros, Hélio de Almeida e Eloy Lenzi.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.*)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1977

Às dezessete horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Domício Gondim, Cattete Pinheiro, Heitor Dias, Eurico Rezende, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Magalhães Pinto, Virgílio Távora, Paulo Brossard, Roberto Saturnino, Itamar Franco, Otto Lehmann e Gilvan Rocha e Deputados Adriano Valente, Arlindo Kunzler, Diogo Nomura, Francisco Rollemberg, Furtado Leite, Gonzaga Vasconcelos, Jarmund Nasser, José Haddad, João Pedro, João Vargas, Odulfo Domingues, Osmar Leitão, Raul Bernardo, Teotônio Neto, Theódulo Albuquerque, Epitácio Cafeteira, Octacílio Queiroz, Jarbas Vasconcelos, Olivir Gabardo, Padre Nobre, Eloy Lenzi, Nôide Cerqueira, Walber Guimarães, Paulo Marques, Tarcísio Delgado, Minoru Miyamoto e José Carlos Teixeira, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente eventual, Deputado Furtado Leite, após declarar instalada a Comissão, esclarece que, de conformidade com o que preceitua o § 2º, do art. 10, do Regimento Comum, a presente reunião se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Órgão.

Em seguida, o Senhor Presidente ordena sejam distribuídas as cédulas e designa escrutinadores os Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputado José Carlos Teixeira.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cattete Pinheiro	40 votos
Senador Saldanha Derzi	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Diogo Nomura	40 votos
Em branco	1 voto

São proclamados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senador Cattete Pinheiro e Deputado Diogo Nomura.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Cattete Pinheiro agradece a honra com que foi distinguido e manifesta a sua disposição de exercer tão elevado cargo em estreito entendimento com seus companheiros.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00